

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO PARA A COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL RELATIVO À INICIATIVA BIBLIOTECA DO CONHECIMENTO ONLINE (B-ON)**

Considerando que a Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) disponibiliza à comunidade por ela servida o acesso eletrónico a um conjunto muito relevante de conteúdos científicos disponibilizados por alguns dos mais importantes editores e titulares de bases de dados.

Considerando que a FCCN foi encarregada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia da operação técnica e da gestão de conteúdos e serviços eletrónicos da Biblioteca do Conhecimento Online (b-on), bem como da prestação de apoio na área da condução de processos aquisitivos dos conteúdos disponibilizados na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on).

Considerando que em cumprimento dessa missão, foram celebrados com os diferentes editores e titulares de bases de dados presentes na b-on contratos que regem o acesso aos conteúdos por estes disponibilizados por parte dos utilizadores das instituições integrantes da Biblioteca do Conhecimento Online (b-on).

Considerando que dos contratos referidos constam um conjunto de condições de utilização dos conteúdos que importa fazer respeitar por todas as instituições com acesso à b-on e pelos respetivos utilizadores finais.

Considerando que é igualmente importante definir os restantes direitos e obrigações da FCCN, enquanto responsável técnica do projeto, e das instituições membro, bem como as condições técnicas de acesso aos conteúdos disponibilizados por parte dos utilizadores das instituições.

É celebrado o presente acordo entre

FUNDAÇÃO PARA A COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL – FCCN, instituição privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, pessoa coletiva com o número de identificação 501822500, com sede em Lisboa, na Avenida do Brasil, nº 101, representada pelo Professor Pedro Veiga e pela Eng<sup>a</sup> Lusitana Fonseca, na qualidade, respetivamente, de presidente e de vogal do Conselho Executivo, a seguir designada Primeira Outorgante

E

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, pessoa coletiva com o número de identificação PT600013758, com sede em Quinta de Santa Apolónia, Apartado 1038, 5301-854 Bragança, representada pelo Prof. Doutor João Alberto Sobrinho

Teixeira, na qualidade de Dirigente, a seguir designada Segunda Outorgante, que se regerá nos termos e pelas cláusulas seguintes:

1º

O presente protocolo rege as relações entre a Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN) e a Segunda Outorgante no quadro da participação desta na iniciativa Biblioteca do Conhecimento Online (b-on), estabelecendo os direitos e deveres das partes.

2ª

1. Os títulos disponibilizados no quadro da iniciativa Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) são todos os que, em cada momento, os fornecedores de conteúdos com quem, para o efeito, tenham sido celebrados contratos que se encontrem vigentes, disponibilizem, nos termos desses contratos, para acesso por parte dos utilizadores das instituições membro da Biblioteca do Conhecimento Online (b-on).

2. Compreendem-se nos títulos referidos no número anterior:

a) os títulos disponibilizados pelos editores e titulares de bases de dados em regime de *all-for-all*, os quais integram o tronco comum da b-on

b) os títulos disponibilizados pelos editores e titulares de bases de dados em regime de *some-for-some*, os quais, são disponibilizados apenas às instituições que a eles pretendam aceder;

3. A lista dos títulos referidos no número anterior é publicada no sítio *web* da b-on, sendo atualizada na sequência das informações sobre alterações de títulos recebidas dos editores e titulares de bases de dados.

4. A Segunda Outorgante tem acesso aos títulos disponibilizados pelos editores e titulares de bases de dados identificadas no anexo I ao presente protocolo.

5. A Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) permite o acesso ao número corrente dos títulos que a integram, bem como a números anteriores, nos termos e com os limites acordados e contratualizados com cada um dos fornecedores de conteúdos.

3ª

1. O acesso eletrónico ao conjunto de recursos que integram a Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) é facultado a todos os utilizadores que o façam a partir de endereços IP (*Internet Protocol*) atribuídos à Segunda Outorgante e que esta pretenda que sejam utilizados naquele acesso ou, através de mecanismos de autenticação baseados em duas credenciais distintas (*VPN, Proxy, Shibboleth* ou conta na plataforma do fornecedor de conteúdos).
2. Consideram-se utilizadores, para efeitos do presente protocolo, todos aqueles que integrem os quadros da Segunda Outorgante ou nela desenvolvam atividade, incluindo, nomeadamente, mas não exclusivamente, e de acordo com o tipo de instituição em causa, investigadores, docentes, estudantes, bolseiros, médicos, quadros dirigentes e superiores e pessoal técnico.
3. Consideram-se, igualmente, utilizadores os visitantes da instituição, os quais podem aceder aos conteúdos disponibilizados, desde que o façam a partir de endereços IP a que se refere o nº 1.
4. O acesso remoto tornado possível pelos mecanismos mencionados no nº 1 é limitado aos utilizadores referidos no nº 2 e condicionado à aceitação dos editores e titulares de bases de dados.
5. As credenciais a que se refere o nº 1 devem ser mantidas secretas e, em nenhuma circunstância, ser facultados a terceiros, sob pena do respetivo cancelamento.
6. A perda de confidencialidade das credenciais deve ser imediatamente comunicada à FCCN, bem como à respetiva entidade emissora.

4ª

1. Para os efeitos previstos no número 1 da cláusula anterior, a lista de endereços IP (IP Range) a partir da qual é facultado acesso aos utilizadores da Segunda Outorgante é a constante do anexo II ao presente protocolo.
2. A Segunda Outorgante deve comunicar prontamente à FCCN todas as alterações à lista a que se refere o número anterior, as quais serão imediatamente comunicadas aos fornecedores de conteúdos da Biblioteca do Conhecimento Online (b-on).

5º

1. Os utilizadores podem aceder, consultar, visualizar, pesquisar, descarregar, armazenar e imprimir qualquer texto disponibilizado na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on), desde que o façam para seu uso pessoal ou de outro(s) utilizadore(s) e de forma não sistemática e exaustiva.
2. É admitida a utilização de textos disponibilizados na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) no quadro do apoio *on-line* a atividades letivas levadas a cabo no seio da própria Segunda Outorgante, nomeadamente, através da disponibilização de *links* ou do fornecimento de cópia de conteúdos.
3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte é expressamente vedada a impressão ou qualquer forma de reprodução ou transmissão de textos disponibilizados na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) que vise o seu fornecimento, a qualquer título, a pessoas ou entidades que não sejam utilizadores.
4. É admitido o empréstimo inter-bibliotecas de artigos disponibilizados na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on), nos termos e com os limites contratualizados com cada editor ou titular de bases de dados, os quais estão disponíveis para consulta na área reservada ao bibliotecário no sítio *web* da b-on.
5. Os utilizadores devem cumprir escrupulosamente a legislação aplicável, nomeadamente, em matéria de criminalidade informática, de direitos de propriedade intelectual e de direitos de propriedade industrial, sendo responsáveis pela infração aos comandos aplicáveis.
6. A introdução, alteração ou supressão da informação disponibilizada no *site*, a interferência no sistema informático que lhe serve de suporte de forma a entravar ou perturbar o seu funcionamento e, em geral, todos os comportamentos que consubstanciem a prática de crimes ligados à informática são proibidos e puníveis nos termos da lei.

6º

1. A Segunda Outorgante compromete-se a fazer respeitar as regras de utilização aplicáveis, bem como a legislação relevante por parte dos respetivos utilizadores, designadamente, através da sua difusão adequada, da sensibilização para a necessidade de as cumprir e da adoção das medidas que se revelarem ajustadas para, de forma célere, pôr termo ou corrigir situações de incumprimento.
2. A FCCN disponibiliza no sítio *web* e no portal da b-on o conjunto de regras de utilização que devem ser observadas pelos utilizadores.



3. O incumprimento das regras de utilização aplicáveis pode implicar a suspensão ou o cancelamento do acesso da Segunda Outorgante aos conteúdos disponibilizados.

4. A FCCN não é responsável perante os fornecedores de conteúdos por quaisquer danos resultantes do incumprimento das regras de utilização, recaindo essa responsabilidade sobre o infrator.

7ª

1. A FCCN compromete-se a manter em funcionamento um serviço de pesquisa através do qual é facultado o acesso a um vasto conjunto de recursos eletrónicos nomeadamente as publicações que, em cada momento, integrem a Biblioteca do Conhecimento Online (B-on), bem como um sítio *web*, com informação sobre o projeto.

2. O serviço de pesquisa referido no número anterior contém informação necessária para o acesso às publicações, bem como um motor de busca, também designado por integrador, e inclui, designadamente, e sempre que os fornecedores de conteúdos assim o permitam, as seguintes funcionalidades:

- ee) pesquisa simultânea nos recursos eletrónicos disponibilizados pela Biblioteca do Conhecimento Online (B-on);
- ff) pesquisa por palavra-chave, por autor, título de publicação, ano de publicação, editor, área temática, sempre que os editores o permitam;
- gg) possibilidade de visualização dos resumos (*abstracts*) dos artigos;
- hh) *download* dos artigos em texto integral;
- ii) impressão dos artigos.

3. Cabe, ainda, em geral, à FCCN a responsabilidade pela infraestrutura tecnológica de suporte ao funcionamento da Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) cabendo-lhe, designadamente:



- ee) acompanhar os procedimentos necessários à permanente atualização e alteração de conteúdos;
- ff) assegurar o regular funcionamento das ferramentas necessárias ao eficaz funcionamento da Biblioteca do Conhecimento Online (B-on);
- gg) garantir a prestação de informações de natureza técnica que esclareça e facilite o acesso por parte dos utilizadores;
- hh) assegurar o bom funcionamento do acesso à Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) por parte das instituições aderentes;
- ii) disponibilizar informação estatística sobre o acesso aos conteúdos disponibilizados.



8ª

19. A Segunda Outorgante promoverá, por iniciativa própria ou solicitada pela FCCN e de acordo com as modalidades que entender mais adequadas a divulgação da b-on junto dos seus potenciais utilizadores com vínculo à instituição bem como a realização de ações de formação destinadas a familiarizar os mesmos com a b-on.
20. A Segunda Outorgante informará a FCCN do número de ações de formação realizadas e do número de utilizadores formados.
21. A Segunda Outorgante compromete-se informar a FCCN ou autorizar que terceiros a informem sobre os conteúdos subscritos extras b-on, sempre que a tal seja solicitada pela FCCN.

9ª

A Segunda Outorgante deve, ainda, comunicar à FCCN todas as alterações supervenientes ao nome e dados de contacto dos responsáveis pela instituição e dos responsáveis administrativos e técnicos referidos no anexo III ao presente protocolo.

10ª

1. A FCCN não é responsável por qualquer dano ou prejuízo que resulte da rescisão ou suspensão de vigência dos contratos celebrados com os editores e titulares de bases de dados que disponibilizem conteúdos na Biblioteca do Conhecimento Online (b-on) por motivo que não lhe seja imputável, nomeadamente falta de pagamentos ou incumprimento de condições de utilização.
2. A FCCN não é responsável pelos danos que derivem do não cumprimento do presente protocolo, nomeadamente resultantes de falhas de carácter técnico que origemem indisponibilidade ou funcionamento defeituoso do portal, salvo nos casos em que tal se deva a dolo ou culpa grave da sua parte.
3. A FCCN não é igualmente responsável por qualquer falha na prestação do serviço imputável às entidades disponibilizadoras de conteúdos.

11ª



19. O Segundo Outorgante tem direito ao acesso, no regime normalmente conhecido por de “acesso perpétuo” a conteúdos tornados indisponíveis, que estejam presentes na plataforma do PORTICO e desde que se tenha verificado um dos motivos que espoleta a disponibilização de acesso nesse regime ao abrigo de contrato em vigor entre a FCCN e o PORTICO.
20. O Segundo Outorgante compromete-se a respeitar escrupulosamente os termos e condições em que o acesso referido no número anterior se deve efetuar.
21. A FCCN compromete-se a manter no sítio web da b-on a uma indicação dos conteúdos presentes na b-on disponibilizados em regime de acesso aberto pelo PORTICO, bem como as regras que regem as condições de acesso aos mesmos.

12<sup>a</sup>

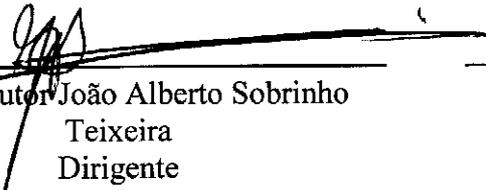
25. O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2013 e vigora até 31 de Dezembro de 2015.
26. A FCCN pode, a todo o momento, resolver o presente protocolo em caso de incumprimento grave de qualquer das obrigações que sobre ele recaem.
27. O presente protocolo será modificado no caso de ser definido um novo modelo de financiamento do acesso aos conteúdos disponibilizados pela b-on.
28. No caso do modelo referido no número anterior não merecer a concordância do Segundo Outorgante, o presente protocolo cessa a vigência.



Lisboa, 12 de Dezembro de 2012

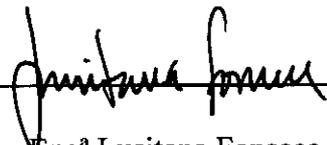
Pela(o) Instituto Politécnico de Bragança

Pela FCCN – Fundação para a  
Computação Científica Nacional

  
Prof. Doutor João Alberto Sobrinho  
Teixeira  
Dirigente

  
Prof. Doutor Pedro Veiga

Presidente do Conselho Executivo

  
Eng<sup>a</sup> Lusitana Fonseca  
Vogal do Conselho Executivo



ANEXO I

LISTA DE EDITORES E TITULARES DE BASES DE DADOS A CUJOS  
TÍTULOS A SEGUNDA OUTORGANTE TEM ACESSO

1. A Segunda Outorgante tem acesso aos títulos disponibilizados pelos seguintes editores e titulares de bases de dados em regime de *all-for-all*:

Periódicos

American Chemical Society
American Institute of Physics
Annual Reviews
Association for Computing Machinery
Elsevier - Freedom Collection
IEEE
Institute of Physics
Nature
Royal Society of Chemistry
Sage
Society for Industrial and Applied Mathematics
Springer
Taylor & Francis
Wiley
Academic Search Complete
Business Source Complete
Current Contents
Essencial Science Indicators
ISI Proceedings
Journal Citation Reports
LISTA
Web of Science
Zentralblatt Math

Q

*E-books*


Handwritten signature or mark in the bottom right corner.








ANEXO III

DADOS ADMINISTRATIVOS

I Entidade aderente

Número de utilizadores

1 Endereços		
Morada	Endereço	Código postal
Institucional	Quinta de Santa Apolónia, Apartado 1038	5301-854 Bragança
Biblioteca	-	-
Faturação	-	-

2 Contactos			
2-A Nome	2-B Tipo	2-C e-mail	2-D telefone
Clarisse do Céu Pais	admin Primary	clarisse@ipb.pt	273 303 387
-	-	-	-
Engº Nuno Gonçalves Rodrigues	technical primary	nuno@ipb.pt	273 303 080
-	-	-	-
Orlando Rodrigues	Financial	orlando@ipb.pt	273 303 208

3 Endereço de Mail - Helpdesk Local	
3-A Endereço de mail	3-B e-mail associados
-	-

Instruções de preenchimento:

Secção 1 – Endereços	
1-A	Indique o endereço postal da Instituição (ex: envio de protocolo)
1-B	Indique o endereço postal da Biblioteca da Instituição (ex: envio material de divulgação)
1-C	Indique o endereço postal de Faturação da Instituição

Secção 2 – Contactos	
2-A	Indique o contacto do dirigente da Instituição.
2-B	Indique o contacto do responsável dos serviços de documentação.
2-C	Indique o contacto do responsável pelos serviços de informática.
2-D	Indique o contacto dos serviços financeiros.

Secção 3 – Contacto de HelpDesk local	
3-A	Endereço de mail associado ao helpdesk da Instituição. Este endereço é criado debaixo do domínio b-on.pt e é disponibilizado em <a href="http://www.b-on.pt">www.b-on.pt</a> , secção “Pergunte ao seu Bibliotecário”. Campo preenchido pelos serviços b-on.
3-B	Indique o(s) endereço(s) de mail associados ao endereço mencionado no ponto 4-A. Um dos endereços deverá ser criado dentro de cada instituição e deverá ser do tipo b-on@<domínio da instituição>. Poderão associar ainda outros endereços.

<sup>1</sup> Este campo apenas deve ser preenchido por instituições não académicas



II FCCN

Vogal do Conselho Executivo

Nome	Pedro Guedes de Oliveira
Morada	Apartado 50435, 1708-001 Lisboa
Telefone de contacto	21 844 01 00
Fax	21 847 21 67
Endereço de correio eletrónico	helpdesk@b-on.pt

Gestor da b-on

Nome	João Mendes Moreira
Morada	Apartado 50435, 1708-001 Lisboa
Telefone de contacto	21 844 01 95
Fax	21 847 21 67
Endereço de correio eletrónico	helpdesk@b-on.pt

Helpdesk

Morada	Apartado 50435, 1708-001 Lisboa
Telefone de contacto	21 844 01 95
Fax	21 847 21 67
Endereço de correio eletrónico	helpdesk@b-on.pt

